



CHEGOU A HORA DE TIRAR A SUA IDEIA DO PAPEL.

@proinueg @proin.ueg

SE VOCÊ TEM UMA IDEIA, PROJETO OU EMPRESA INOVADORA E PRECISA DE APOIO PARA DESENVOLVÊ-LA, O **PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UEG – PROIN** COMUNICA QUE ESTÁ COM **EDITAL ABERTO** PARA SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS.

EDITAL 001/2018 1º SEMESTRE
INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE
PROIN.UEG.BR ATÉ O DIA 02/06.



Universidade
Estadual de Goiás

//QR CODE EDITAL



MAIS INFORMAÇÕES:

TEL. (62) 3328-1170

E-MAIL: PROIN@UEG.BR

ENDEREÇO: BR 153, KM 99, QD. ÁREA, BLOCO 4
ANÁPOLIS, GO / CEP: 75132-903, CAIXA POSTAL 153



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS N. 001/18/PROIN.UEG
PROGRAMA DE INCUBADORAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – PROIN.UEG

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio do seu Programa de Incubadoras - PROIN.UEG, torna pública a abertura de inscrições da seleção para ingresso no processo de incubação de empresas e projetos de base tecnológica do Programa, e convida todos os interessados a apresentar suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas, com potencial inovador ou tecnológico do Estado de Goiás com o intuito de gerar negócios, para ingressar no PROIN.UEG.

1.2. - O PROIN.UEG, tem por objetivo apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores (projetos ou empresas), oferecendo suporte ao seu desenvolvimento nos eixos: empreendedor, tecnológico, capital, mercado e de gestão. Esses empreendimentos podem ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, *startups*, pequenas e microempresas de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

2- DOS CONCEITOS

Inovação tecnológica - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

Empresa de Base Tecnológica – EBT - a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos, ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação;

Projetos tecnológicos e *startups* - projetos tecnológicos caracterizam-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos e inovação no desenvolvimento de produtos, sistemas ou processos. *Startups* são negócios idealizados por empreendedores para o desenvolvimento de inovações tecnológicas com modelo de negócio escalável, com necessidade de apoio para minimizar e superar condições de incerteza. Projetos tecnológicos e *Startups* não necessitam, obrigatoriamente, serem negócios formalizados para o ingresso inicial no processo de incubação;

Incubadora de empresas - organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. A UEG é considerada como uma Instituição Científica Tecnológica do Estado de Goiás (ICT-GO).

3- DAS VAGAS

3.1 - O Processo de Seleção de Empreendimentos, regido por este Edital ofertará **4 (quatro) vagas** para a modalidade de **Pré-Incubação**, **01 (uma) vaga** para a modalidade de **Incubação Residente** e **02 (duas) vagas** para a modalidade de **Incubação Não-Residente**.

3.2 - As vagas serão ocupadas em conformidade com a ordem classificatória do resultado final do Processo de Seleção. Caso as propostas apresentadas não sejam condizentes com a qualidade, capacidade técnica e viabilidade esperada, as vagas restantes ficarão em aberto até que seja lançado um novo edital.

3.3 - Em caso de desistência ou não enquadramento de algum dos classificados e aprovados para as vagas disponibilizadas, ou durante o período de experiência, a incubadora poderá utilizar o cadastro de reserva para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s) com observância da ordem de classificação e pontuação. Os candidatos que tiverem suas propostas classificadas porém recusadas devido o limite de vagas oferecidas terão seus projetos e documentos incluídos no cadastro de reserva (por 6 meses) e no banco de ideias do PROIN.UEG.

4- MODALIDADES, DURAÇÃO E FASES DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

4.1 - Pré-Incubação:

Modalidade pela qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento, e os serviços oferecidos pelo PROIN.UEG, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A pré-incubação se constitui no apoio a projetos, *startups* e empreendimentos de inovação tecnológica e industrial em fase de elaboração ou implantação, por pessoa física ou jurídica, que serão objeto de avaliação técnica e econômica para apuração de sua viabilidade. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico. Nessa fase, o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada com oferta de produtos e serviços direcionados para o mercado.

Duração: 3 meses de experiência + 6 meses a 2 anos de pré-incubação, sendo: 6 (seis) meses prorrogáveis por mais 6 (seis) para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (meses) para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos como os segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos.

4.1.1 - Fases da Pré-Incubação:

Experiência (duração: do 1º ao 3º mês para todos os selecionados dessa modalidade): período antes da assinatura efetiva do Contrato de Pré-Incubação onde os empreendimentos demonstrarão o comprometimento, consolidação da equipe e capacidade de desenvolvimento antes da efetivação do processo de incubação, sendo trabalhado no período o aprimoramento do modelo de negócio e início do estudo de viabilidade do empreendimento. Após comprovações satisfatórias, inicia-se o processo de pré-incubação mediante assinatura do contrato.

Desenvolvimento (duração: do 1º ao 4º mês para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e do 1º ao 8º mês para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, desenvolvimento da tecnologia para o projeto do produto ou serviço, início da prototipagem e o estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

Validação (duração: do 5º e ao 6º mês para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e do 9º ao 12º mês para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos): período de capacitação e orientação empresarial do empreendedor, revisão e validação do projeto do produto/serviço, da prototipagem e do estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, assessoria e acompanhamento jurídico e contábil para formalização da empresa (CNPJ).

4.1.2 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá estar apto a prosseguir para a modalidade de incubação residente ou não residente, conforme disponibilidade de vagas da Incubadora, com observância das tramitações necessárias e mecanismos contidos no Programa.

4.2 - Incubação Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pelo Programa por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio, em que receberá apoio da incubadora e permanecerá instalada na sede do PROIN.UEG.

4.3 - Incubação Não-Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante formalização empresarial e assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pelo PROIN.UEG por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da Incubadora e permanece instalada em sua própria sede.

Duração Incubação Residente e Não Residente: 3 meses de experiência + 2 a 4 anos de incubação, sendo: 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para empreendimentos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 24 (meses) para empreendimentos que demandam desenvolvimento de produtos/processos/serviços tecnológicos como os segmentos de Agronegócio, Biotecnologia e Nanotecnologia, Energia Alternativa, Fármacos e Medicamentos, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Máquinas e Equipamentos.

4.3.1 - Fases da Incubação Residente e Não-Residente:

Experiência (duração: do 1º ao 3º mês para todos os selecionados dessas modalidades):

período antes da assinatura efetiva do Contrato de Incubação onde os empreendimentos demonstrarão o comprometimento, consolidação da equipe e capacidade de desenvolvimento antes da efetivação do processo de incubação, sendo trabalhado no período aprimoramento do planejamento do negócio e início do estudo de viabilidade do empreendimento. Após comprovações satisfatórias, inicia-se o processo de incubação mediante assinatura do contrato.

Instalação (duração: do 1º ao 6º mês): fase da incubação relacionada com o período inicial do processo de incubação e estruturação física dos empreendimentos.

Crescimento (duração: do 7º ao 12º mês): fase da incubação relacionada com o período de inserção do empreendedor e do negócio no mercado.

Consolidação (duração: do 13º ao 18º mês): fase da incubação relacionada com o período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.

Graduação (Duração: do 19º ao 24º mês): fase da incubação relacionada com o período de maturação do empreendedor e do negócio no mercado.

4.4 - No processo de avaliação da Incubadora, o empreendimento deverá alcançar a pontuação mínima exigida por Fase de Incubação para evoluir no processo de incubação. O empreendimento que não alcançar a pontuação exigida, terá seu processo prorrogado ou, expirando-se o período de prorrogação será desligado da Incubadora.

4.5 - Após o desenvolvimento satisfatório do empreendimento, por meio de avaliação, este poderá se graduar, estando apto a continuar vinculado à Incubadora por meio da modalidade de “Pós-Incubação”.

5- DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1 - Entende-se como pessoa física qualificada para efeito neste edital: pessoas com idade igual ou superior a 18 anos sendo empreendedores da iniciativa privada; alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da UEG e de outras instituições de ensino superior; docentes e pesquisadores da UEG e de outras instituições de ensino e pesquisa; comunidade em geral.

5.2 - As propostas deverão possuir potencial de interação e pertinência com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG.

5.3 - As propostas deverão ter como objetivo o desenvolvimento de uma linha de produtos, processos ou serviços com caráter inovador, podendo ser empresa já existente ou a ser criada, não sendo necessário que esta esteja formalmente constituída, quando da apresentação das propostas.

5.4 - Os empreendimentos aprovados para modalidade de Incubação Residente ou Não-Residente deverão ter formalização obrigatória da empresa até a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação (CNPJ, Inscrição Estadual, e outras documentações exigidas), havendo a exigência de que as empresas selecionadas estejam quites com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.5 - Na modalidade de Pré-Incubação, caso os projetos inovadores sejam propostos por Pessoa(s) Física(s), não haverá necessidade de formalização da empresa prevista no Contrato de Experiência e Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Pré-Incubação, tal formalização será de decisão e responsabilidade do empreendedor após o processo de Pré-Incubação.

5.6 - O Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação serão assinados na data conforme previsto no item 16 deste

Edital.

6- DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

6.1 - As solicitações de uso da estrutura, serviços e materiais do PROIN.UEG serão previamente analisadas e autorizadas por sua Coordenação Geral.

6.1.1 - São serviços e estruturas oferecidas, subsidiadas em até 100% (cem por cento) aos empreendimentos, inclusive no período de experiência:

Modalidade Pré-Incubação:

- Assessorias e consultorias;
- Eventos, cursos, workshops, palestras, seminários e visitas técnicas;
- Sala multimídia e de reunião;
- Sala de treinamento;
- Auditórios;
- Biblioteca;
- Laboratórios (mediante autorização e disponibilidade do Câmpus e de pesquisadores);
- Móveis e equipamentos;
- Equipamentos de audiovisual;
- Serviço de segurança, limpeza, telefonia, acesso à internet e estacionamento;
- Interação com docentes e pesquisadores;
- Acesso aos parceiros do PROIN.UEG.

Modalidade Incubação Residente e Não-Residente:

- Sala específica para funcionamento (apenas para Incubação Residente)
- Assessorias e consultorias;
- Eventos, cursos, workshops, palestras, seminários e visitas técnicas;
- Sala multimídia e de reunião;
- Sala de treinamento;
- Auditórios;
- Biblioteca;
- Laboratórios (mediante autorização e disponibilidade do Câmpus e de pesquisadores);
- Equipamentos de audiovisual;
- Interação com docentes e pesquisadores;
- Portfólio de serviços personalizado;
- Elaboração da identidade visual;
- Acesso aos parceiros do PROIN.UEG.

7- DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E DE RESTITUIÇÃO

7.1 - Taxas Administrativas: para cobrir os custos pelo uso da infraestrutura, e encargos da Universidade, além de diretamente retribuir os serviços disponibilizados pelo Programa, bem como fazer face aos gastos rotineiros dos empreendimentos incubados, o PROIN.UEG cobrará uma Taxa Administrativa a ser descrita no Contrato de Experiência bem como Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação de acordo com a modalidade e a fase de incubação do empreendimento incubado.

~~7.1.1 - As taxas de administração recolhida mensalmente para o período de experiência e para as modalidades de Pré-Incubação, Incubação Residente e Não-Residente e são demonstradas na tabela a seguir:~~

Taxa Administrativa mensal a ser recolhida

Modalidade	Fase	Valor base do M ²	Tamanho médio (base)	Taxa Administrativa	
				% fator redutor aplicado por modalidade	Valor a ser recolhido
Período de Experiência ¹	-	-	-	-	R\$ 115,00
Pré-Incubação ²	Desenvolvimento		3,02 m ²	90,00%	R\$ 129,00
	Validação			88,00%	R\$ 154,00
Incubação Residente ³	Instalação	R\$ 425,90	10,14 m ²	90,00%	R\$ 432,00
	Crescimento			88,00%	R\$ 518,00
	Consolidação			86,00%	R\$ 605,00
	Graduação			84,00%	R\$ 690,00
Incubação Não-Residente ⁴	Instalação				R\$ 314,00
	Crescimento				R\$ 377,00
Incubação Não-Residente ⁴	Consolidação	-	-	-	R\$ 452,00
	Graduação	-	-	-	R\$ 542,00

~~1 Memória de cálculo da taxa de administração para o Período de Experiência, é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora sendo aplicado o valor de correção do IGPM.~~

~~2 Memória de cálculo da taxa de administração para Pré-Incubação: 'valor por m²' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à modalidade. Exemplo: No caso da modalidade Pré-Incubação: R\$ 425,90 x 3,02m² - 90% = R\$129,00, e aumentando por fases, levando em consideração a diminuição da porcentagem do fator redutor. E aplicado as correções de IGPM.~~

~~3 A taxa administrativa para a modalidade Incubação Residente: 'valor por m²' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à modalidade. Exemplo: No caso da modalidade Pré-Incubação: R\$ 425,90 x 10,14m² - 90% = R\$432,00, e aumentando por fases, levando em consideração a diminuição da porcentagem do fator redutor. E aplicado as correções de IGPM.~~

~~4 A taxa administrativa para a modalidade Incubação Não-Residente é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora sendo aplicado o valor de correção do IGPM e aumento por fase.~~

7.1.1 - As taxas de administração recolhida mensalmente para o período de experiência e para as modalidades de Pré-Incubação, Incubação Residente e Não-Residente e são demonstradas na tabela a seguir:

Taxa Administrativa mensal a ser recolhida

Modalidade	Fase	Valor base do M ²	Tamanho médio (base)	Taxa Administrativa	
				% fator redutor aplicado por modalidade	Valor a ser recolhido
Período de Experiência ¹	-	-	-	-	R\$ 115,00
Pré-Incubação ²	Desenvolvimento		3,02 m ²	90,00%	R\$ 131,64
	Validação			89,00%	R\$ 144,80
Incubação Residente ³	Instalação	R\$ 425,90	10,14 m ²	91,00%	R\$ 397,46
	Crescimento			90,00%	R\$ 441,62
	Consolidação			89,00%	R\$ 485,78
	Graduação			88,00%	R\$ 529,94
Incubação Não-Residente ⁴	Instalação				R\$ 313,56
	Crescimento				R\$ 366,87
	Consolidação	-	-	-	R\$ 425,56
	Graduação	-	-	-	R\$ 489,40

¹ Memória de cálculo da taxa de administração para o Período de Experiência, é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora sendo aplicado o valor de correção do IGPM.

² Memória de cálculo da taxa de administração para Pré-Incubação: 'valor por m²' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à fase de incubação da modalidade. Exemplo: No caso da modalidade Pré-Incubação na fase de desenvolvimento: R\$ 425,90 x 3,02m² - 90% + 2,26% IGPM de atualização do documento= R\$ 131,64.

³ A taxa administrativa para a modalidade Incubação Residente: 'valor por m²' x 'tamanho da sala' x fator redutor aplicado à modalidade. Exemplo: No caso da modalidade Incubação Residente Sala 1 na fase de instalação: R\$ 425,90 x 9,6 m² - 91% + 2,26% IGPM de atualização do documento = R\$ 376,29.

⁴ A taxa administrativa para a modalidade Incubação Não-Residente é baseada em taxa fixa determinada pela incubadora sendo aplicado o valor de correção do IGPM e aumento por fase.

7.1.2 - Os valores das taxas administrativas serão atualizados de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento como parte do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, bem como ocorrerá atualização semestralmente conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O cálculo da correção pode ser encontrado no endereço eletrônico da Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil (BACEN), em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7.2 - Taxas de Restituição: em caráter de restituição, em decorrência dos custos rateados por empreendimento pela não-participação em Capacitação e Qualificação (cursos, workshops, eventos), Consultorias, Reuniões e Visitas-técnicas realizados pela incubadora e com participação obrigatória. As taxas serão cobradas por cada convocação em que o empreendimento incubado ou pré-incubado for inscrito ou convocado e não comparecer sem aviso prévio justificado formalmente e enviado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da ação. A cobrança (se houver) será feita ao término do Contrato de Experiência ou semestralmente de acordo com a vigência do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação.

7.3 - As formas e condições de pagamentos, a serem efetuados à incubadora pelos empreendimentos estão definidas no Contrato de Experiência bem como no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação.

8- ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

8.1 - Pelo apoio ofertado, a UEG por meio do processo de incubação, poderá optar por ter participação em *royalties* ou participação societária minoritária nos casos de aporte financeiro direto da UEG como investimento, a qualquer momento conforme sua conveniência.

8.2 - No caso de participação em *royalties*, após a graduação, é previsto o recolhimento anual de 1% sobre o faturamento bruto do empreendimento incubado relacionado à comercialização do produto ou serviço desenvolvido, com base no faturamento informado na Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica em relação aos produtos/serviços incubados.

8.3 - No caso de participação societária, a participação poderá ser realizado por meio de quotas ou ações; mútuos conversíveis em quotas ou ações; opções de compra futura de quotas ou ações; ou outros títulos conversíveis em quotas ou ações, a UEG, poderá optar pela participação minoritária por quotas em até 15% do empreendimento incubado, como previsão da forma de remuneração do lucro da sociedade e como contraprestação ao

desenvolvimento do negócio e produção de produtos/serviços inovadores, nas seguintes condições:

I - Durante o período de participação na sociedade, a UEG poderá transferir sua participação a terceiros, com anuência dos respectivos sócios da empresa, encerrando-se quaisquer direitos em participação financeira no empreendimento sobre a exploração comercial da(s) tecnologia(s) apoiada(s). Da mesma forma, os empreendedores poderão transferir sua participação a terceiros com prévia anuência da incubadora.

II - A UEG não responderá por qualquer dívida da empresa, improbidade administrativa, responsabilidades trabalhistas, inclusive no caso de recuperação judicial ou quaisquer outras questões judiciais.

9- A PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 - Qualquer inovação desenvolvida pelos empreendimentos na condição de beneficiários de tecnologia disponibilizada para incubação, bem como produção intelectual que possa ser passível de registro de propriedade intelectual (conforme Lei Federal n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei Federal n. 9.279, de 14 de maio 1996 e legislações atinentes), deverá ser objeto de instrumento jurídico específico por meio do qual serão acertados os direitos e obrigações das partes, relativas ao registro e eventual exploração da propriedade intelectual.

9.2 - A UEG, por meio da incubadora, é co-executora para o desenvolvimento do(s) produto(s) ou serviço(s) gerados pelo empreendimento, podendo ter participação na propriedade intelectual dos resultados dela advindos, passíveis ou não de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual.

9.3 - A participação da UEG na titularidade da propriedade intelectual não se aplica excepcionalmente em caso de produto(s) ou serviço(s) que tenham sido comprovadamente desenvolvidos e finalizados antes do processo de incubação ou que não demandem participação direta da UEG no desenvolvimento tecnológico.

10- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10.1 - O expediente do PROIN.UEG segue o horário de funcionamento da Administração Central da UEG: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

10.2 - Ao Empreendimento Pré-Incubado é exigida a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 8 (oito) horas semanais, no espaço do PROIN.UEG específico para desenvolvimento, não sendo inclusa nessas horas obrigatórias a carga horária disponibilizada com horas de consultorias, cursos, eventos, visitas-técnicas, reuniões e atividades afins.

10.3 - À Empresa Residente é exigido o funcionamento em horário do expediente da incubadora, em sua sala de incubação, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores;

10.4 - À Empresa Não-Residente é exigido o funcionamento em horário comercial (exceto sábado), em sua sede administrativa, com permanência de pelo menos um dos responsáveis pelo empreendimento incubado ou colaboradores;

11 - DAS INSCRIÇÕES

11.1 - Os interessados poderão obter o Edital e efetuar a inscrição via formulário *online* de suas propostas acessando o site www.proin.ueg.br. O presente Edital também será divulgado no site da Universidade Estadual de Goiás (www.ueg.br). O PROIN.UEG torna público que receberá as inscrições dos candidatos desta chamada **do dia 02 de maio de 2018 até o dia 02 de junho de 2018**.

12 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 - As propostas encaminhadas ao PROIN.UEG obedecerão às seguintes etapas:

1ª ETAPA:

- I. Inscrições por meio de preenchimento de formulário *online* no site: www.proin.ueg.br com envio do currículo dos integrantes;
- II. Pré-seleção das propostas inscritas, com caráter eliminatório.

2ª ETAPA:

- III. Pré-seleção dos empreendimentos, por meio de avaliação presencial e pontuação do perfil empreendedor dos candidatos.

3ª ETAPA:

- IV. Cursos presenciais para elaboração de Modelos de negócio e Plano de Negócio Simplificado;
- V. Envio do Modelo de Negócio (Canvas) para Pré-Incubação ou Plano de Negócio Simplificado para Incubação Residente e Não-Residente da proposta em formatos específicos do PROIN.UEG, a serem disponibilizados no site da incubadora junto ao Edital;
- VI. Cadastro na plataforma Macropus, disponível pelo link: <http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/>
- VII. Envio do Plano ou Modelo de Negócio elaborado por meio da plataforma Macropus, disponível pelo link: <http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/> apenas para os selecionados na 2ª ETAPA.
- VIII. Apresentação oral das propostas para banca formada pela Comissão de Avaliação;
- IX. Validação do resultado final da Comissão de Avaliação pelo Conselho Deliberativo;
- X. Publicação do Resultado final do Processo de Seleção;
- XI. Entrega presencial da documentação solicitada no item 17.1 para assinatura do Contrato do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados;
- XII. Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados;
- XIII. Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação para os aprovados no período de experiência;
- XIV. Início da Incubação ou Pré-Incubação dos empreendimentos aprovados.

12.2 - A Comissão de Avaliação ficará responsável pela avaliação das propostas e será constituída exclusivamente para o presente Processo de Seleção de Empreendimentos.

13 - DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A avaliação será feita considerando:

1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Etapa eliminatória: é necessário o atendimento aos critérios estabelecidos. As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

Ordem	Critérios de Avaliação	Avaliação	
		Sim	Não
1	A proposta apresenta preenchimento adequado no formulário de inscrição <i>online</i>	Sim	Não
2	A proposta possui potencial de interação e pertinência do empreendimento com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento da UEG;	Sim	Não
3	A proposta apresenta conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados	Sim	Não
4	A proposta apresenta viabilidade técnica e mercadológica	Sim	Não

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO PERFIL EMPREENDEDOR

Etapa eliminatória: serão eliminadas as propostas que não obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação total. Necessária a participação de todos os integrantes cadastrados na proposta e que enviaram o currículo.

As propostas serão avaliadas da seguinte forma:

Ordem	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Avaliação do Perfil empreendedor do(s) empreendedor(es) proponente(s)	0 a 10

3ª ETAPA: ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO OU MODELO DE NEGÓCIO

Etapa classificatória: a pontuação máxima nesta etapa é de 100 (cem) pontos.

Para a apresentação oral na banca, é obrigatório que, anteriormente, os empreendedores tenham enviado o Plano de Negócio ou Modelo de Negócio pela plataforma Macropus, na data prevista no item 16 deste Edital.

Cada proponente terá 20 minutos para apresentação oral da proposta e 20 minutos para questionamento da banca e demais informações sobre o projeto.

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação	Nota	Peso
1	Capacidade técnica da equipe	0 a 10	2.0
2	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados	0 a 10	2.0
3	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 10	2.0
4	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10	2.0
5	Capacidade de gestão do empreendimento pelos empreendedores	0 a 10	2.0

A pontuação das propostas (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a.p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final da proposta; a = nota do critério; p = peso do critério.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - A classificação, após a 3ª ETAPA, dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes. Caso haja desistência, serão chamados os empreendimentos classificados obedecendo à ordem classificatória do resultado final do Processo de Seleção.

14.2 - Será desclassificada a proposta que:

14.2.1 - Não atingir a nota mínima de 5(cinco) pontos em qualquer um dos critérios;

14.2.2 - Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

14.3 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Conselho Deliberativo, a que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;

14.4 - Durante o processo de análise, a Comissão de Avaliação poderá recomendar adequações nas propostas ou mudança de modalidade de incubação;

14.5 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

14.5.1. Capacidade técnica da equipe;

14.5.2. Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados;

14.5.3. Viabilidade mercadológica do empreendimento;

14.5.4. Viabilidade financeira/capital do empreendimento;

14.5.5. Capacidade de gestão do empreendimento pelos empreendedores.

14.6 - Aprovadas as propostas pelo Conselho Deliberativo, após avaliação da Comissão de Avaliação, os empreendedores serão notificados pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, por ordem de classificação, para assinar o Contrato de Experiência, firmado pelo PROIN.UEG, por uma fundação de apoio e pelo empreendimento selecionado.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - A Comissão de Avaliação elaborará o parecer, com base nas conclusões oriundas da avaliação e da apresentação das propostas.

15.2 - Após o encaminhamento das propostas à Coordenação Geral do PROIN.UEG, o Conselho Deliberativo avaliará os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação e emitirá o resultado final.

15.3 - O resultado será divulgado no site do PROIN.UEG (www.proin.ueg.br), e no site da UEG (www.ueg.br), nas datas estabelecidas no item 16 deste Edital.

16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1ª ETAPA	
02/05/2018	Abertura do Edital
02/05 a 02/06/2018	Período de inscrição <i>online</i> pelo site: www.proin.ueg.br
15/05/2018	Workshop presencial para tirar dúvidas a respeito do edital
12/06/2018	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 1ª ETAPA
2ª ETAPA	
13/06/2018	Chamada e agendamento para Avaliação Presencial do Perfil Empreendedor
14 e 15/06/2018	Realização da Avaliação Presencial do Perfil Empreendedor na sede do PROIN.UEG (horário pré-agendado)
18/06/2018	Divulgação das propostas pré-selecionadas na 2ª ETAPA
3ª ETAPA	
19 e 20/06/2018	Cursos presenciais para elaboração de Modelos de negócio e Plano de Negócio Simplificado
21 a 24/06/2018	Cadastro e Envio do Plano de Negócio ou Modelo de Negócio pela plataforma Macropus pelo link: http://sgi.macropus.com.br/proinueg/edital/
25 e 26/06/2018	Chamada e agendamento da apresentação oral das propostas para a Comissão de Avaliação
27 e 28/06/2018	Apresentação oral das propostas para a Comissão de Avaliação
29/06/2018	Publicação do resultado final
01/08/2018	Entrega da documentação solicitada no 17.1 para assinatura do Contrato de Experiência para os empreendimentos aprovados
15/08/2018	Início do período de experiência para os empreendimentos aprovados
14/11/2018	Assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação

O cronograma está sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do Processo de Seleção, sem aviso prévio.

17 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Caso, a proposta seja selecionada, de acordo com o resultado final do Processo de Seleção, durante a assinatura do Contrato de Experiência e do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação ou Pré-Incubação, deverão ser entregues ao PROIN.UEG, conforme o cronograma apresentado no item 16 deste Edital, os seguintes documentos:

I - PESSOA FÍSICA: cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço, certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto de todos os envolvidos.

II - PESSOA JURÍDICA: cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e comprovante de endereço dos sócios e da empresa, certidões negativas dos sócios, de ações cíveis, criminais e de protesto. Cópia autenticada do Contrato Social e alterações contratuais (se houver), documento de Inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica – CNPJ e comprovação de regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. E caso exista, entrega de cópia de qualquer contrato com investidores, financiamento, ambientes de inovação, parcerias institucionais ou com empresas relacionadas ao projeto, propriedade intelectual.

17.2 - Não será aceita inscrição condicional.

18 - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 - Todas as informações recebidas dos empreendedores serão tratadas como confidenciais.

18.2 - Todos os envolvidos no Processo de Seleção assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações do Processo de Seleção.

19 - DOS RECURSOS

19.1- Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos junto à Coordenação do PROIN.UEG, por escrito (vide modelo no site do edital www.proin.ueg.br) em envelope lacrado e endereçado ao PROIN.UEG, com o título “Processo de Seleção de Empreendimentos n. 01/2018”, a ser entregue no Protocolo da UEG (Endereço: Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco II, Anápolis - GO CEP 75132-903), no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da divulgação das propostas pré-selecionadas ou da publicação dos resultados das respectivas etapas.

19.2- Os resultados dos recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - Os empreendedores poderão ser contactados ou chamados para entrevistas a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.

20.2- É vedado, no transcorrer do Processo de Seleção, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

20.3- Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

20.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

21 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação do PROIN.UEG, pelo e-mail proin@ueg.br, pelo telefone (62) 3328 - 1170, ou, pessoalmente, no endereço Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco IV, Anápolis – GO, CEP: 75132-903.

22 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1- O Conselho Deliberativo poderá aprovar, a qualquer tempo, demandas relacionadas à revogação ou anulação do presente Edital, no todo ou em parte, após a elaboração dos respectivos instrumentos pela Coordenação Geral do PROIN.UEG, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Anápolis, 02 de maio de 2018.

Bruno Alencar Pereira
Coordenador Geral do Programa de Incubadoras da UEG - PROIN.UEG

Original Assinado